PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

Nestor de Carvalho Oliveira, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 110 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura, autorizada a conceder no corrente exercício ao Grupo Escolar de "Vila Calles", a subvenção de Cr.$2.000,00, (Dois mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A vérba que se refere o artigo 1º, destina-se à Caixa Escolar, que fará a distribuição a criterio.

Artigo 3º) - A despesa com a presente Lei será coberta com os recursos da arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O PREFEITO

(Nestor de Carvalho Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O SECRETÁRIO

(Waldir Sales Nemer)

" E D I T A L D E L E I "

Nestor de Camargo Oliveira, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 110 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura, autorizada a concederno corrente exercicio ao Grupo Escolar de "Vila Caldas", a subvenção de Cr.$2.000, (Doiz mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A vérba que se refere o artigo 1º, destina-se à Caixa Escolar, que fará a distribuição a criterio.

Artigo 3º) - A despeza com a presente Lei será coberta com os recursos da arrecadação do fluente exercicio.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Novembro de 1.951.

O SECRETARIO

(Wagih Sales Nemer)